



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 027/2025 – SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano V - Edição N° 027/2025

Publicado em 21/02/2025

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 027/2025 – SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 025/2025

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal que menciona

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. **CLERSON DAHMER DE MORAES**, portador do CPF: nº 054.583.***-01 para ocupar cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio do quadro de provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de Fevereiro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 026/2025

SÚMULA: Decreta Luto oficial pelo falecimento do servidor público Sr. **OLIVINO PEREIRA DOS SANTOS**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunki, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do servidor público **OLIVINO PEREIRA DOS SANTOS**, o qual muito contribuiu para nossos municípios com excelente trabalho prestado como motorista na secretaria municipalde saúde por mais de 15 anos.

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece o tempo trabalhado e dedicado ao nosso município e que será lembrado por quem teve o privilégio de com ele conviver.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo território Municipal de Cantagalo, em virtude do falecimento do Sr. **OLIVINO PEREIRA DOS SANTOS (JOTA DA SAÚDE)**;

Art. 2º. Fica suspenso o serviço público não essencial no dia 21/02/2025, mantido atendimento normal apenas na unidade Dr. Alexandre Geraldo GastãoLesnieski (antigo Hospital).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 21 de Fevereiro de 2025.

Cantagalo, 21 de Fevereiro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 02/2025

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2024.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cantagalo, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17.10 do Edital nº 01/2024 e documentos relacionados no Anexo deste Edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2024.

AMPLA CONCORRÊNCIA

| PROFESSOR 20H | | | | | |
|---------------|----------------------------------|-------|----------|--------|------------|
| Inscrição | Candidato | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
| 174 | ADRIELI MORAIS DA ROCHA MUZZOLON | 60,00 | APROV | 46º | 11/09/1988 |
| 186 | EMILY DOS SANTOS FERREIRA | 58,00 | APROV | 47º | 08/08/2006 |
| 38 | ALBAMEIRY ROCHA SOUZA | 58,00 | APROV | 48º | 01/11/1994 |
| 196 | CARLA ESTEFANI LEPORASSI | 58,00 | APROV | 49º | 14/02/1999 |
| 115 | ELOISE ROBERTA DE MELO | 58,00 | APROV | 50º | 15/08/2001 |
| 205 | TAYNARA POLIANA ABREU LIRIO | 58,00 | APROV | 51º | 22/01/2002 |
| 203 | ANA GABRIELA DOS SANTOS MARTINS* | 58,00 | APROV | 52º | 12/11/2002 |
| 145 | DANIEL DO BONFIM SIQUEIRA* | 58,00 | APROV | 53º | 15/08/2005 |
| 189 | MILENA MARIA BORGES DOS SANTOS | 58,00 | APROV | 54º | 30/01/2001 |

* PRETOS E PARDOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE NOMEAÇÃO:

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão/conselho (quando houver necessidade);
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função público federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Apresentação de atestado de saúde pré-admissional (formulário deve ser retirado no setor de RH da Prefeitura Municipal).

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 02/2025

- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos, ou Cônjuge/Filhos dependentes de IRPF;
- Carteira de habilitação para os cargos exigidos;
- Conta corrente/salário no BANCO SICREDI – número da conta e número da Agência;
- Deve ser xerox de todos dos documentos, ambos atualizados junto ao CNIS (Cadastro do NIS) da Caixa e INSS. Deve ser xerox de todos dos documentos com exceção somente para as Declarações apresentadas; e todos atualizados junto ao CNIS (Cadastro do NIS) da Caixa Econômica Federal e INSS para evitar possíveis divergências na Qualificação Cadastral do servidor no envio ao E-social.

OBSERVAÇÕES:

- Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade;
- Além dos documentos listados acima, o município de Cantagalo - PR pede (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo – PR, 21 de Fevereiro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito de Cantagalo – PR

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA 2022-2025

Cantagalo, 2022

IDENTIFICAÇÃO: CANTAGALO-PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I
 População Censitária (IBGE/2010): 12.9552 Habitantes
 Estimada (IBGE/2021): 13.340 Habitantes

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: João Konjanski
 Gestão: 2021 - 2024
 Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85.160-000
 Telefone: (42) 36361185
 Site: www.cantagalo.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
 Número da Lei de Criação do Órgão: Lei Municipal nº 48
 Data da criação: 01/04/2014
 Responsável: Claudia Duarte dos Santos
 Endereço: Rua Cinderela 379 Centro
 Telefone: (42) 36361185
 E-mail: assistenciasocialcantagalo@yahoo.com.br

ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
 Responsável: Vera Cristina Ferri Lazzaretti
 R. Bom Jesus, s/n · (42) 3636-1622

2

E-mail: educacao@cantagalo.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
 Responsável: Lucas Abreu
 Endereço órgão gestor: Rua Gregório Schurmiak - s/n · (42) 3636-2263

CONSELHO DA PESSOA IDOSA

Gestão 2021 – 2023

| CONSELHEIRO | REPRESENTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|----------------------------------|----------|
| Governamental | | |
| Vera Cristina Ferri Lazzaretti | Secretaria de Educação | Titular |
| Joelma Ozana da Silva | Secretaria de Educação | Suplente |
| Ana Lucineia Martins dos Santos | Secretaria de Saúde | Titular |
| | Secretaria de Saúde | Suplente |
| Isabel dos Santos Gonçalves | Secretaria de Assistência Social | Titular |
| Kathryn Aislaine Satter Tomelini Borges | Secretaria de Assistência Social | Suplente |
| Isaac Abreu | Secretaria de Agricultura | Titular |
| Gabriela Flores de Melo | Secretaria de Agricultura | Suplente |
| Não Governamental | | |
| Elizabeth Guimarães Daros | APAE | Titular |
| Sandra Buskiesvicz | APAE | Suplente |
| João José de Castro | Ass. Cantagalense do Vovô | Titular |
| Maria Medeiros | Ass. Cantagalense do Vovô | Suplente |
| Ronildo José da Silva | Ass. Amigos da Casa Lar do Idoso | Titular |
| Roselia Ap da Luz Oliveira | Ass. Amigos da Casa Lar do Idoso | Suplente |
| Bernadete Pereira de Moraes | Rotary Clube | Titular |
| Olga Ferreira Cordeiro | Rotary Clube | Suplente |

3

Sumário

IDENTIFICAÇÃO: CANTAGALO-PR..... 2
 PREFEITURA MUNICIPAL..... 2
 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 2
 ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE..... 3
 CONSELHO DA PESSOA IDOSA..... 3
 Gestão 2021 – 2023 3
 Apresentação 5
 Marco referencial 6
 Doutrina da Proteção Integral..... 6
 Princípios..... 7
 Ações Governamentais 8
 II. NA ÁREA DE SAÚDE:..... 8
 III. NA ÁREA DE EDUCAÇÃO: 9
 IV. NA ÁREA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL: 9
 V. NA ÁREA DE HABITAÇÃO E URBANISMO: 9
 VI. NA ÁREA DE JUSTIÇA: 10
 VII. NA ÁREA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER: 10
 Marco situacional 11
 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO 11
 DADOS DA POPULAÇÃO IDOSA 11
 QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS 13
 Diretrizes 15
 1 - No eixo da Assistência Social:..... 15
 2 - No eixo da Cultura, Esporte e Lazer: 15
 3 - No eixo da Educação:..... 15
 4 - No eixo da Habitação, Urbanismo e Acessibilidade 15
 5 - No eixo da Saúde 15
 6 - No eixo da Segurança e Direitos Humanos: 15
 7 - No eixo do Trabalho – Previdência Social: 16
 8 - No eixo do Transporte: 16
 Abreviaturas e Siglas 24
 Bibliografia 26

4



Apresentação

O presente Plano Municipal da Pessoa Idosa trata-se de uma iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Cantagalo-PR que, responde às indicações e normas estabelecidas no Plano Nacional da Pessoa Idosa, e Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso que define como competência e atribuição dos Municípios a co-responsabilidade por sua execução e a produção de informações sistematizadas sobre sua implementação em nível local, consolidadas em um Plano Municipal.

O objetivo do Plano Municipal da Pessoa Idosa consiste em subsidiar a discussão sobre a organização do cuidado ofertado à pessoa idosa em cada política pública, potencializando as ações já desenvolvidas e propondo estratégias para fortalecer articulações e qualificar o cuidado com a população idosa.

A atuação da Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR na efetivação dos direitos da pessoa idosa ocorre de forma integrada às demais políticas setoriais, com ações compartilhadas entre o poder estatal e organizações da sociedade civil, tendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como a instância deliberativa e de controle social.

A questão do envelhecimento tem sido pauta de discussão nas agendas dos administradores públicos, bem como da sociedade civil organizada, tendo em vista o aumento da longevidade da população. Dentre os países em desenvolvimento, o que se encontra em ritmo mais acelerado em relação ao envelhecimento populacional é o Brasil. O contingente de idosos brasileiros representam 8% da população, e essa expectativa de vida vem aumentando. Essa realidade aponta para a necessidade de atenção especial da família, da sociedade e do poder público para assegurar os direitos das pessoas idosas, exigindo políticas públicas que promovam a saúde e contribuam para a manutenção da autonomia, valorizando as redes de suporte social, proporcionando um envelhecimento digno e saudável a esse público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, juntamente com a secretaria Municipal de Assistência Social, assume assim, o compromisso público pela implementação das propostas, obrigando-se ainda a promover e mobilizar iniciativas que previnam o rompimento dos vínculos familiares, a qualificação e a profissionalização dos serviços e a promoção do convívio sócio familiar para todas as Pessoas Idosas do Município de Cantagalo e reconhece que o desafio a ser enfrentado deve ser com comprometimento e criatividade, para se alcançar um envelhecimento com equilíbrio físico e mental.

5

Marco referencial

A inserção sobre as questões do envelhecimento já estão expostas na Constituição Federal de 1988, porém, somente em 1994 foi instituída uma política nacional voltada especificamente para os Idosos, a Política Nacional do Idoso, Lei n. 8842/94 que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, como é estabelecido em seu art. 1º.

Todas as ações, a partir de então, baseadas na referida Lei, devem ser em favor do idoso de forma que busquem a garantia e a efetivação de seus direitos objetivando ao máximo sua manutenção na comunidade, junto de sua família, da forma mais digna e confortável possível fazendo valer o que está estabelecido em lei.

Neste contexto, torna-se fundamental apresentar quais são a doutrina, os princípios, os pressupostos legais e as diretrizes que norteiam o presente Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Doutrina da Proteção Integral

A construção da proteção integral da pessoa idosa no Brasil, vem ao longo dos anos avançando por meio de importantes marcos legais. O artigo 230 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), traz o dever da família, da sociedade e do Estado no amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Ao assumir o paradigma da proteção integral ao idoso, o Estatuto do Idoso (criado pela Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), estabelece prioridade absoluta às normas protetivas à pessoa idosa, elencando novos direitos e estabelecendo mecanismos específicos de proteção. Reconhece que ao se efetivar os direitos do idoso deve-se levar em consideração o indivíduo idoso em sua integralidade.

A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8842/94, tem como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, onde em seu artigo V, estabelece que:

6

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Princípios

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994.

Dos Princípios

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

- a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

São princípios que fundamentam a elaboração e execução do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Douradina: Transversalidade, a Participação Social, o Controle Social.

A Transversalidade, para o presente plano, é entendida como uma forma de trabalho, objetivando uma integração de aspectos ou áreas, eventualmente isoladas. Objetiva-se alcançar uma visão mais ampla e adequada das políticas públicas voltadas para a população idosa, assim como da realidade em que será inserida.

A participação Social a participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e socio comunitária. É um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos, pertinentes ao ambiente social.

O Controle Social trata-se desse modo de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania podendo ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle de ações da administração

7

pública.

Ações Governamentais

O Art. 10, da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (política nacional do idoso) dispõe sobre a competência dos órgãos e entidades públicas quanto à implementação da política nacional do idoso. A lei nº 11.863/97, estabelece a implantação da política do idoso no âmbito estadual.

I. NA ÁREA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.
- b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
- c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;
- d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e) promover a captação de recursos para atendimento ao idoso;

II. NA ÁREA DE SAÚDE:

- a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
- c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;
- d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;
- e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
- f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;
- g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e
- h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 027/2025 – SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAGINA 04

III. NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
- inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;
- desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
- apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

IV. NA ÁREA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL:

- garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;
- criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

V. NA ÁREA DE HABITAÇÃO E URBANISMO:

- destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;
- incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;
- elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;
- diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

9

VI. NA ÁREA DE JUSTIÇA:

- promover e defender os direitos da pessoa idosa;
- zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII. NA ÁREA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

- garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
- incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
- garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;
- criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;
- valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

10

Marco situacional

O presente marco situacional contempla diagnóstico com apresentação de dados coletados e sistematização das informações pelas equipes de diversos serviços da rede socioassistencial.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Cantagalo, foi fundada, deixando de ser distrito de Guarapuava em 12 de maio de 1982, através da Lei Estadual n.º 5.757, com instalação oficial em 01 de fevereiro de 1983. Está localizada no centro oeste paranaense, numa área de 583.540 km². Está à 329,20 km da capital do Estado que é Curitiba. Sua população, segundo o último Censo (2010), é de 12.952 habitantes, sendo estimado que no ano de 2021 este número aumentou para 13.505 habitantes.

| População | Ano | |
|-----------|--------------|------------------|
| | 2010 IBGE | 2021 Estimada |
| Cantagalo | 12.952 | 13.505 |

DADOS DA POPULAÇÃO IDOSA

Segundo os dados do censo de 2010 (IBGE) residem em Cantagalo 1303 pessoas com 60 anos ou mais de idade, constituindo 10.06% do total da população do município.

| Faixa etária (anos) | Masculina | Feminina | Total |
|---------------------|-----------|----------|-------|
| De 60 a 64 | 226 | 210 | 436 |
| De 65 a 69 | 178 | 160 | 338 |
| De 70 a 74 | 110 | 110 | 220 |
| De 75 a 79 | 69 | 90 | 159 |
| De 80 anos e mais | 71 | 79 | 150 |
| TOTAL | 654 | 649 | 1303 |

IPARDES, Instituto paranaense de desenvolvimento econômico e social. Caderno estatístico município de Cantagalo, janeiro de 2022.

11

ELEITORES SEGUNDO SEXO E FAIXA ETÁRIA - 2020

Segundo último censo demográfico do IBGE, o índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de Cantagalo é 0.635 (2010), sendo este considerado nível médio.

Sendo assim, podemos levar em consideração o crescente nível do IDHM, pois de acordo com censos de 1991 era 0,334, e o censo de 2000 era 0.635, dados que mostram o desenvolvimento Municipal.

A tabela a baixo, apresenta o numero de eleitores segundo sexo e faixa etária no ano de 2016, acima dos 60 anos.

| FAIXA ETÁRIA (anos) | MASCULINO | FEMININO | NÃO INFORMADO | TOTAL |
|---------------------|-----------|----------|---------------|-------|
| De 60 a 69 | 498 | 598 | | 1.096 |
| De 70 anos | 375 | 384 | | 759 |

FONTE: TSE

NOTA: Posição do cadastro de eleitores, no site da fonte, a partir de 2012, é em julho. Zonas Eleitorais

A Lei 519/2003, intitula os Direitos do Idoso e da outros providências no âmbito municipal. Com o objetivo de assegurar os direitos da pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A Lei mencionada transcreve princípios e diretrizes, bem como no Art.4º, refere-se sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI)

Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, e controlador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado a secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política municipal de defesa dos direitos do idoso em Cantagalo, Lei 519/2003.

O Art.5º, estabelece as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Do Art.7º ao 9º, são descritos as responsabilidades da secretaria Municipal de Assistência Social como responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso da organização e funcionamento, da escolha do presidente, vice-presidente, secretário executivo e demais membros. Por fim, Art.13º aborda sobre as disposições gerais.

Em 21 de setembro de 2016, através da Lei 983/2016, dispôs sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, citado no Art.1º

12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 027/2025 – SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAGINA 05

Fica instituído o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito Municipal de Cantagalo (CANTAGALO, Lei 983/2016).

O Fundo Municipal de Direitos dos Idosos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como prestará contas quadrimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou conforme especificidades.

DADOS DA REDE DE PROTEÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da cidade de Cantagalo – em consonância com a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), a PNI (Política Nacional do Idoso), a PNAS (Política Nacional de Assistência Social), o Estatuto do Idoso, e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa implantou a Rede de Proteção Social ao Idoso.

No âmbito da Assistência Social, a Proteção Social Básica conta com 1 (uma) unidade do CRAS que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, acesso ao BPC, Benefício Eventual e Acompanhamento Domiciliar.

Existe também o trabalho realizado pela equipe do Cadastro Único que realiza a inclusão e cadastramento de beneficiários do BPC, emissão da carteirinha do Idoso, entre outros serviços.

Na Proteção Social Especial, existem os serviços de acolhimento ao idoso sem família extensa em situação de negligência, atendimento e acompanhamento de idosos e suas famílias orientando quanto às necessidades e direitos dos idosos (denúncias de negligência).

O serviço de acolhimento de idosos que não dispõe de condições de permanecer com a família, devido a situações de abandono, violência, negligência com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, é privado. Contamos com esse serviço instalado no município e acompanhado pelo CMDI. A instituição de longa permanência de idosos por ser de cunho privada, manter parceria com o poder público municipal e faz parte da rede de proteção.

QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS

Aptos a carteirinha do Idoso = 954 idosos

Inseridos no SCFV = 74 Idosos

Recebendo BPC = 764 Idosos

13

Atendidos pelos Benefícios Eventuais = 40 famílias com Idosos

Em acompanhamento domiciliar pela Proteção Social Básica = 4

14

Diretrizes

O Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Cantagalo tem as seguintes diretrizes:

1 – No eixo da Assistência Social:

Desenvolver projetos / programas / serviços para implantação de ações de proteção para pessoas idosas no âmbito municipal. Prevenir, promover e incluir os idosos e suas famílias visando a garantia dos direitos sociais e qualidade de vida.

2 - No eixo da Cultura, Esporte e Lazer:

Garantir o direito ao esporte, recreação e lazer, fomentando políticas públicas que atendam a população do município promovendo saúde e qualidade de vida.

3 - No eixo da Educação:

Possibilitar o acesso dos idosos nas propostas cognitivas em espaços estruturados e qualificados nas EMEFs da Rede Municipal de Ensino. Inserir a proposta intergeracional com as EMEFs.

4 – No eixo da Habitação, Urbanismo e Acessibilidade

Planejar, coordenar e controlar Políticas Públicas voltadas à inclusão social de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, primando pela acessibilidade universal e inclusão social.

Promover a execução de obras viárias, manutenção de vias urbanas para uma melhor trafegabilidade, aprovação de projetos prediais e fiscalização de sua execução, bem como implantação e manutenção do sistema de iluminação pública da cidade.

5 – No eixo da Saúde

Atender os idosos da cidade de Douradina através de uma Rede de Assistência à saúde integrada e acolhedora, que incida sobre os principais agravos à saúde desta população respeitando o seu protagonismo.

6 – No eixo da Segurança e Direitos Humanos:

Segurança: Proporcionar a população idosa mais qualidade de vida e segurança no dia a dia. O desafio de viver com dignidade, uma vida socialmente ativa durante todo o

15

percurso do envelhecimento, é uma realidade que envolve a todos nós. Sua sabedoria e experiência constituem verdadeiro vínculo vital para o desenvolvimento da sociedade. Direitos Humanos: Garantir a proteção como forma de combater a exclusão promovendo a dignidade humana e equidade. Direcionar ações e estratégias voltadas para a autonomia, integração e participação do idoso na sociedade.

7 – No eixo do Trabalho – Previdência Social:

Previdência: Manter programas de preparação à aposentadoria, no serviço público municipal, com antecedência mínima de dois anos do afastamento, na perspectiva do acesso aos direitos sociais e previdenciários.

Trabalho: Criar mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda destinados à população idosa, na perspectiva da não discriminação da idade do trabalhador nas atividades do mercado de trabalho e renda.

8 – No eixo do Transporte:

Garantir um sistema de transporte público com qualidade e segurança acessível a todos através de políticas públicas que provoquem uma mudança de cultura e hábitos de respeito a população idosa.

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado em 08 (oito) eixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei nº 8.842 / 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei nº 10.741 / 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

O critério técnico norteador na determinação das propostas foi a sua exequibilidade do ponto de vista fático, jurídico, técnico e orçamentário. Tendo em vista a transversalidade e interdisciplinaridade de algumas ações, bem como a otimização de recursos humanos e materiais, podendo e devendo ser estabelecidas parcerias necessárias, que o executivo indicado achar pertinente à efetivação de determinada ação.

16



METAS

do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa

2022 – 2025

17

Meta

| Órgão | Objetivo | Meta | Prazo |
|--------------------|---|---|------------------|
| Assistência Social | Promover a inclusão tecnológica e contribuição a todas as áreas da vida, como acesso de forma segura as redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, entre outros. | Ampliação ao acesso à informação e Influência positiva para o desenvolvimento das próprias habilidades. | 2023 |
| | Ampliar os SCFV para pessoas idosas como mais opções de atividades; (ginástica e artesanato,dança) | Redução da depressão e da solidão. Valorizar os idosos. | 2023 |
| | Realizar busca ativa para inserção dos idosos no Cadastro Único que recebem o BPC , bem como os demais, para acessar serviços ofertados através do mesmo | Attingir um número expressivo de pessoas com cadastro atualizado | 2023 (contínuo) |
| | Retomar as atividades comunitárias, em especial na zona rural, envolvendo a pessoa idosa, comemorações e campanhas. | Valorizar, fortalecer e divertir as pessoas idosas, bem como utilizar sua participação efetiva para melhorar qualidade de vida. | 2023 |
| Órgão | Objetivo | Meta | Prazo |

18

| | | | |
|--------------------|---|--|----------|
| Assistência Social | Prover a articulação com a Instituição de longa Permanência para idosos a fim de garantir acolhimento de idosos em situação de risco com vínculos familiares fragilizados ou rompidos | Garantia de direitos dos idosos em situação de abandono, negligência e outros riscos sociais | Contínuo |
| | | | 2023 |

| Órgão | Objetivo | Meta | Prazo |
|----------|--|---|------------------|
| Educação | Alfabetizar idosos que não acessaram a escola em idade própria | Adesão de um numero expressivo de Idosos na vida escolar Attingir o maximo de conhecimento do publico em questão | 2023 (contínuo) |
| | Estimular a leitura, declamação de poesia, trova,entre outros. | Melhora na concentração, raciocínio lógico. | 2022 |

19

| | | | |
|--------------------|--------------------------------------|--|------|
| Assistência Social | Promover inclusão digital dos idosos | -Oportunizar condições de realizar atividades que envolvam as tecnologias cotidianas: -Possibilitar o acesso a internet como meio de pesquisa, interação e lazer. | 2023 |
| | | | |

| Órgão | Objetivo | Meta | Prazo |
|-------|--|------|-----------------|
| Saúde | Realização de palestras sobre maneiras de viver mais saudáveis na etapa do envelhecimento, tais como: - Nutrição e alimentação adequada para pessoa idosa (e hipertensos diabéticos); -Prevenção de infecções sexualmente transmissíveis; - Concientização de autocuidados quanto a solidão , depressão | | 2022(contínuo) |
| | Sensibilizar a população idosa quanto à saúde preventiva e informar sobre fatores de risco inerentes a idade | | |

20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 027/2025 – SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | le doenças psicosomáticas e emocionais - Consientização e prevenção de agravos neurológicos; | |
|--|--|---|--|

| | | | |
|---|--|--|--|
| Realização de notificações de violência ao idoso. Notificação de risco em doenças Crônicas, DST/AIDS | | Capacitação continua pra a equipe especifica aos atendimentos descritos no objetivo 2022 (continuo) Realização de trabalho intersectorial conforme especificidade demanda | |
|---|--|--|--|

21

| | | | |
|-------|------------------------------|---|---------------------|
| Saúde | Promover a mobilidade física | Incentivar á pessoas idosas a pratica de atividades físicas no cotidiano e no lazer, tais como: - Fisioterapias; -Ginásticas nas quadras e ATIs; - Caminhadas. | 2022,2023,2024,2025 |
|-------|------------------------------|---|---------------------|

| Órgão | Objetivo | Meta | Prazo |
|-------|--|---|-------|
| | | Integração social Promover a saúde e bem estar dos participantes | |
| | Realização de atividades recreativas com aspectos lúdicos , como musicoterapia , ativiaddes físicas. | | |

22

| | | | |
|--------------------------|--|--|-----------------|
| Cultura, Esporte e Lazer | | | 2022(continuo) |
|--------------------------|--|--|-----------------|

| | | | |
|--|--|---|-----------------|
| Efetivar programas e projetos culturais e artisticos com a participação de idosos, como coral, teatros, entre outros | | Proporcionar o fortalecimento dos vinculos sociais, bem como estimular o cognitivo como a memoria, concentração | 2022 (continuo) |
|--|--|---|-----------------|

| | | | |
|---|--|--|---------------------|
| Promover atividades esportivas, campeonatos, ciclismo, academia ao ar livre, caminhadas | | -Promover o desenvolvimento da capacidade aerobica de cada participante. -Controle de obesidade | 2022,2023,2024,2025 |
|---|--|--|---------------------|

23

Abreviaturas e Siglas

- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- BPC - Beneficio de Prestação Continuada
- CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
- Consolidação das Leis do Trabalho
- DATAPREV - Empresa de Processamentos de Dados da Previdência Social
- EJA - Escola de Jovens e Adultos
- FJP - Fundação João Pinheiro
- FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
- FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-estar do menor
- IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
- IAPs - Institutos de Aposentadoria e Pensões
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
- IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
- IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
- ILPS - Instituições de Longa Permanência para Idosos
- INAMPS - Assistência Médica da Previdência Social
- INPS - Instituto Nacional de Previdência Social
- INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
- INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
- IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
- IPDM - Índice Iparides de Desempenho Municipal

24



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 027/2025 – SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAGINA 08

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LBA - Legião Brasileira de Assistência
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social
LOS - Lei Orgânica de Saúde
MPS - Ministério da Previdência Social
NAF - Núcleo de Apoio à Família
NOB - Norma Operacional Básica
ONU - Organização das Nações Unidas
PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PNI - Política Nacional do Idoso
PNSI - Política Nacional da Saúde do Idoso
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDS - Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social
SESC - Serviço Social do Comércio
SM - Salário Mínimo
SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
RMV - Renda Mensal Vitalícia
TCU - Tribunal de Contas da União

25

Bibliografia

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 8.842, sancionada em 4 de Janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a **Política Nacional do Idoso e dá outras providências**.

IBGE. **Perfil dos Idosos responsável pelo domicílio no Brasil 2010**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/> . Acesso em 09 de janeiro de 2022

LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências**.

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. **Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências**.

DE SOUZA, LUCÉLIA CARDOSO. **Política de assistência social e envelhecimento humano: dos centros de convivência de idosos aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas**. CRV; 19 edição. 2020

DE MENDONÇA, JURILZA MARIA BARROS. **Idosos No Brasil - Políticas e Cuidados**. Juruá Editora; 19 edição. 2016

DA GAMA, GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA. **Direitos da Personalidade da Pessoa Idosa**. Appris; 19 edição. 2019

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO, SMARTPHONE E TABLETS**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 21 de fevereiro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 931/2021**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 21 de fevereiro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 027/2025 – SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAGINA 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
 Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 e 860/2022 ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÕES SESA Nº 808/2022 e 605/2024 PROVÍGIA PR E PROPOSTA Nº 0955-006000124009 INVEST/SUS.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado.

DISPENSA ELETRÔNICA 04/2025
PLATAFORMA – [ComprasBr - https://comprasbr.com.br/](https://comprasbr.com.br/)
DATA da sessão de disputa: 28/02/2025 – das 09horas às 15horas.

ITENS DO PROCESSO:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS | UND | V. UN. RS | TOTAL RS |
|------|-----|---|-----|-------------|--------------|
| 1 | 17 | APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT INVERTER, QUENTE E FRIO, 220V, 12.000 BTUS. | UNI | RS 2.799,00 | RS 47.583,00 |
| 2 | 10 | APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO, 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX; 02 MÁSCARAS, TAMBA DO RESERVATÓRIO, BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA, POTENCIAMENTO DESLIZANTE - DIMENSÕES APROXIMADAS 10X14X21CM, PESO MÁX 1350 G. CONSUMO MÁX 17 W. DADOS TÉCNICOS: 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNI | RS 187,99 | RS 1.879,90 |
| 3 | 3 | ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO COLOR, COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO-SONIC, QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE NA EXTREMIDADE PROXIMAL, DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS | UNI | RS 328,00 | RS 984,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
 Fone/Whats: (42)3636-1185

| | | | | | |
|---|----|--|-----|-------------|--------------|
| | | CONDUTAS AUDITIVAS EXTERNOS, COM SETE CARINHAS DE ANIMAIS QUE PODEM SER ACOPLADAS NO AUSCULTADOR, DISTRAI A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS, PROPORCIONANDO MENOR "STRESS" E MAIOR CONFORTO DURANTE A AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA NO ESTADO DO PARANÁ. | | | |
| 4 | 8 | IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHASTECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFÍCOVELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPMRESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPIDUPLIX: MANUALCAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHASMULATIM: GDIEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOSMEMÓRIA: 1 MBOUTROSCONFIGURAÇÃO DE IMPRESSÃO: MODO ECONOMIA DE TONER, IMPRESSÃO N EM L, IMPRESSÃO DE PÔSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ DE PÁGINAS, IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DUPLIX MANUAL E IMPRESSÃO DE FOLHETOSPROCESSADOR: 200 MHZMODO TONER SAVE: SIMTIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADOTAMANHOS DO PAPEL: A4, A5, CARTA E OFÍCIOMATRIA DE PAPEL: 65 A 105 G/M2CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR | UNI | RS 3.070,00 | RS 24.560,00 |
| 5 | 10 | LIXEIRA A PEDAL, CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS. | UNI | RS 109,56 | RS 1.095,60 |
| 6 | 4 | NEGATOSCOPIO EM CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE - CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, PAINEL EM ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. A CARÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MANUAL E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ, DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. DIMENSÕES DO PRODUTO - DIMENSÕES: 45 CM (A) X 50 CM (L) - ESPESSURA: 4,5 CM - DIMENSÕES ÁREA DE VISUALIZAÇÃO: 35 CM (A) X 46 CM (L) - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 80 CM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA. | UNI | RS 1.666,51 | RS 6.666,04 |

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
 Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MANTA PEBD 3,00 MM DE QUADRA POLIESPORTIVA.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado.

DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025
PLATAFORMA – [ComprasBr - https://comprasbr.com.br/](https://comprasbr.com.br/)
DATA da sessão de disputa: 10/03/2025 – das 09horas às 15horas.

ITENS DO PROCESSO:

| DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | RS UNIT. | RS TOTAL |
|---|-------|-------|--------------|--------------|
| AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA PEBD 3,00 MM NOVA - DESMONTAGEM DA QUADRA POLIESPORTIVA - RETIRADA E DESCARTE DA MANTA DE BORRACHA EXISTENTE; - COLOCAÇÃO DA NOVA MANTA EM PEBD 3,00MM; - MONTAGEM DA QUADRA POLIESPORTIVA; - NOVAS DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS, SENDO 01 QUADRA DE FUTSAL, 01 QUADRA DE VOLEIBOL, 01 QUADRA DE HANDEBOL E 01 QUADRA DE BASQUETEBOL; - ÁREA DE INSTALAÇÃO 100M²; | SERV | 1 | RS 25.500,00 | RS 25.500,00 |

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

JOÃO KONJUNSKI
AUTORIDADE COMPETENTE



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2025-CMC

SÚMULA: Designa Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Em atendimento aos Art. 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 117 da Lei 14.133/2021, fica **DESIGNADO** para exercer as funções de Fiscal Titular de Contratos da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, o servidor **JOÃO CARLOS PRESTES BORGES** e como fiscal suplente

Parágrafo Único: Excetuam-se a esse decreto a fiscalização dos contratos relacionados à frota do Legislativo, visto estar disciplinada pelo Decreto Legislativo 10/2022.

ART. 2º - As principais atribuições do Fiscal de Contrato são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Cantagalo-PR;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório, de modo a conferir se de fato foi recebido o constante na nota fiscal sob análise;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas;
- V - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



VI – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

VII – Conferir a Regularidade Fiscal da empresa.

ART 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo 06/2023.

ART 4º - Publique-se e arquite-se.

Cantagalo-PR, 17 de Fevereiro de 2025.

ELIEL ZIMERMANN
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2025-CMC

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do servidor Público Municipal OLIVINO PEREIRA DOS SANTOS, conhecido como "JOTA".

Considerando o falecimento do servidor Público Municipal OLIVINO PEREIRA DOS SANTOS, conhecido como "JOTA", ocorrido no dia 21 de fevereiro de 2025.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cantagalense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que mede pela sua perda.

Com a intenção de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do servidor Público Municipal OLIVINO PEREIRA DOS SANTOS, conhecido como "JOTA", que muito contribuiu com o Município de Cantagalo como motorista da Secretaria de Saúde e cidadão Cantagalense.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 21 de fevereiro de 2025.

ELIEL ZIMERMANN
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



FRAIBURGO CONTRATA:

SERVIÇO TEMPORARIO: COLHEITA DE MAÇA

*CONTRATO: +-40 a 50 dias

*Vagas: 15 vagas

*Sexo/idade: 18 a 60 anos

*Salário: R\$ 7,33 p/hora=R\$ 1.612,00 + horas + comissão + ticket alimentação

*Salário família: R\$ 62,00 por filho

INTERESSADOS ENTRAR EM CONTATO
COM O POSTO AVANÇADO DA
AGÊNCIA DO TRABALHADOR ATRAVÉS
DO (42) 3636-1185 (tel e wpp)



SUA IDENTIDADE
ESTÁ TE ESPERANDO!

Local: Sala de Identificação da Prefeitura.

Data: O mais rápido possível.

Informações: (42) 3636-1185



PREFEITURA MUNICIPAL
CANTAGALO